



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 120221-04 – PMS-SEMED**

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA MELO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - CNPJ Nº 39.962.859/0001-17, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA, CNPJ Nº 04.888.571/0001-10, sediada na avenida Victor Engelhard nº 123, Bairro: Centro, CEP 68.860-000, Salvaterra-PA, denominada **CONTRATANTE**, representado pelo Ordenador de Despesas **SR. CARLOS ALBERTO SANTOS GOMES**, RG nº 1544027 PC/PA, CPF Nº 151912652-20, domiciliado e residente na Travessa Oitava S/Nº, Bairro: Paes de Carvalho, CEP: 68860-000, Salvaterra/PA, com **INTERVENIÊNCIA** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA**, sediada na Rua Cearense, S/Nº, Bairro: Centro, Município de Salvaterra/PA, representada pelo Secretário Municipal de Educação do Município de Salvaterra/PA, **SR. KLÉBSON SALGADO GLÓRIA**, RG nº 6659315 PC/PA e CPF nº 972.337.572-91, domiciliado e residente na Segunda Rua, nº 310, Bairro: Caldeirão, CEP: 68860-000, Salvaterra/PA, e do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA MELO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI - CNPJ Nº 39.962.859/0001-17**, instalada na Tv. Franklin de Menezes, 1234, São João de Outeiro (Outeiro), CEP 66.840-105 – Belém - PA, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **MIGUEL NAZARE MELO**, brasileiro, solteiro, empresário, RG Nº 2721917 – PC - PA e CPF Nº 019.505.502-06, domiciliada e residente na Tv. Franklin de Menezes, 1234, São João de Outeiro (Outeiro), CEP 66.840-105 – Belém - PA,, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição emergencial de materiais de limpeza, higiene pessoal, conservação e descartáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Salvaterra/PA.**

Objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com o estabelecido na Dispensa emergencial de licitação Nº 003/2021. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos fornecimentos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo de Dispensa emergencial de Licitação Nº 003/2021, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

**Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O valor global deste contrato é de R\$ 70.155,81 (setenta mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L. Solução Aquosa de Cloreto de Hidrogênio; Líquido, Concentração: Mín. 8%. Embalagem mínima de 1l	Unid	LIMPA MAIS	300	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
2	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA 1L. Para lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Composição: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2% a 2,5% de cloro ativo, incolor. Embalagem mínima 1l	Unid	LIMPA MAIS	360	R\$ 2,38	R\$ 856,80
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1L. Líquido 70% - GL 70°. Constando data de fabricação e validade.	Unid	SANTA CRUZ	280	R\$ 11,30	R\$ 3.164,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 500ML. 70% uso geral, incolor. Embalagem mínima de 500ml ,	Unid	SANTA CRUZ	150	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 5L. Bactericida Antisséptico, Indicado para a higiene e assepsia das mãos. Embalagem mínima de 5L	Unid	SOL	2	R\$ 66,80	R\$ 133,60
6	BALDE DE PLÁSTICO 12L. Capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Unid	PLASTBEL	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
7	BALDE DE PLÁSTICO 20L. Capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Unid	PLASTBEL	2	R\$ 18,30	R\$ 36,60
8	BALDE DE PLÁSTICO 60L. Capacidade aproximada de 60 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade.	Unid	PLASTBEL	2	R\$ 81,00	R\$ 162,00
9	CESTO PARA LIXO 10L. Sem tampa. Em plástico especial com capacidade para 10 litros. Dimensões: 295 x 230mm.	Unid	PLASTBEL	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00
10	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 200ML/PCT COM 100 UND. Capacidade 200ml. Pacote com 100 unidades.	pct	COPOBRAS	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
11	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50ML/PCT COM 100 UND. Capacidade 50ml. Pacote com 100 unidades.,	pct	COPOBRAS	20	R\$ 4,12	R\$ 82,40
12	CREOLINA DESINFETANTE , frasco com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, caixa com 12 unidades ,	unid	LIMPA MAIS	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
13	INSETICIDA 300ML. Dedetização de insetos de forma eficiente e sem colocar em risco as pessoas que precisam estar	unid	BAYGON	105	R\$ 14,33	R\$ 1.504,65



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	no mesmo ambiente Embalagem mínima de 300ml.					
14	DESENTUPIDOR DE PIA. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado.	unid	PLASTBEL	3	R\$ 11,50	R\$ 34,50
15	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado.	unid	PLASTBEL	10	R\$ 20,45	R\$ 204,50
16	DESINFETANTE LÍQUIDO 2L. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 2lt.	unid	LIMPA MAIS	180	R\$ 7,14	R\$ 1.285,20
17	DESINFETANTE LÍQUIDO 500ML. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml.	unid	LIMPA MAIS	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
18	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPLAY 360ML. Contendo ingrediente ativo: cloreto de benzalcônio: 0,1%. Embalagem de 360ml.	unid	GLEID	200	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00
19	DESODORIZADOR SANITÁRIO. Pedra sanitária germicida, bacterizada para banheiro, princípio ativo cloreto alquil, dimetril, benxil, amônia 0,2%. Registro no Ministério da Saúde. Diversos aromas com gancho e unidade de 25 a 35g.	unid	DESOFLOR	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
20	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalagem de 500ml.	unid	LIMPA MAIS	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
21	DETERGENTE DESENGORDURANTE 500ML. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalagem de 500ml.	unid	LIMPA MAIS	10	R\$ 3,98	R\$ 39,80
22	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS 10CM. Em plástico, com formato oval de aproximadamente 10cm de comprimento, cerdas de nylon.	unid	LIMPA MAIS	52	R\$ 3,98	R\$ 206,96
23	ESCOVÃO PARA PISO. Tipo esfregona, com cerdas duras, base em plástico medindo de 30 a 40cm, com cabo medindo aproximadamente 1,40m, ideal para limpeza pesada de piso.	unid	BELL	52	R\$ 28,10	R\$ 1.461,20
24	ESFREGÃO, MOP SEM CABO.	unid	BETANIN	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
25	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE. Composto de espuma de poliuretano amarela e manta abrasiva de fibra sintética verde. Formato: 110 x 75 x 23mm.	unid	ASSOLAN	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	ESPONJA DE AÇO. Biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 08 unidades de 60 gramas cada.	pct	ASSOLAN	100	R\$ 1,34	R\$ 134,00
27	FILME PLÁSTICO (Rolopac). PVC transparente e esticável, nas dimensões: 28cm x 15m.	rolo	BOREDA	10	R\$ 9,20	R\$ 92,00
28	FLANELA AMARELA. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 57 x 26cm.	unid	ALMASA	30	R\$ 4,64	R\$ 139,20
29	COLHER DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. Em poliestileno para refeição. Pacote com 50 unidades.	pct	STRAW	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
30	COLHER DESCARTÁVEL - SOBREMESA PCT COM 50 UND. Em poliestileno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	pct	STRAW	10	R\$ 4,64	R\$ 46,40
31	GARFOS DESCARTÁVEIS - REFEIÇÃO PCT COM 50 UND. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades.	pct	STRAW	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
32	GARFOS DESCARTÁVEIS - SOBREMESA PCT COM 50 UND. Em poliestireno para sobremesa. Pacote com 50 unidades.	pct	STRAW	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
33	GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS PCT COM 50 UND. Cor Branca. Em papel não reciclado. Dimensões: 22,5 x 19,5cm. Pacote com 50 unidades.	pct	NAPS	10	R\$ 2,86	R\$ 28,60
34	LÃ DE AÇO. Esponja de aço para limpeza de superfícies com sujeiras difíceis e polimento de objetos de alumínio. Pacote com 8 unidades.	pct	ASSOLAN	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
35	LIMPADOR MULTIUSO 500ML. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 500 ml.	unid	VEJA	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
36	LIMPA ALUMÍNIO PARA USO GERAL 500ML. Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml.	unid	FC	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
37	LIMPA VIDROS COM GATILHO 500ML. Líquido levemente perfumado. Embalagem de 500ml.	unid	FC	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
38	LIXEIRA COM TAMPA VAI E VEM 50L. Produto injetado em polipropileno com aplicação de proteção UV para uso em ambientes internos e externos. Fácil limpeza e higienização. Dimensões:	unid	BEL	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	comprimento 43cm; largura 47cm; altura: 60cm. Capacidade: 50 litros.					
39	LUSTRA MÓVEIS 200ML: Uso geral em limpeza e lustre de móveis de madeira. Embalagem de 200ml.	unid	BECKER	5	R\$ 3,60	R\$ 18,00
40	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX G/CX COM 100 UND - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	cx	DESCARPACK	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
41	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX M/CX COM 100 UND - Tamanho M. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	cx	DESCARPACK	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
42	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LÁTEX P/CX COM 100 UND - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades.	cx	DESCARPACK	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
43	PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm.	unid	BEL	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
44	PÁ PARA LIXO – CABO LONGO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 82cm.	unid	BEL	80	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
45	PANO MULTIUSO PCT COM 5 UND. 85% de algodão. Dimensões: 42 x 70cm. Pacote com 5 unidades.	pct	BETTANIN	15	R\$ 9,50	R\$ 142,50
46	PANO DE CHÃO. Alvejado em algodão, com costuras laterais, alto absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80cm, gramatura de 22 de batida, peso médio de 200 gramas.	unid	ALMASA	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
47	PANO DE PRATO. Alvejado, com acabamento nas laterais, 100% algodão, medindo no mínimo 40 x 70cm.	unid	ALMASA	40	R\$ 3,98	R\$ 159,20
48	PALITOS DE FÓSFORO FARDO COM 10 CAIXAS. Com certificação do INMETRO. Fardo com 10 caixas de 40 unidades.	fardo	GINA	5	R\$ 4,10	R\$ 20,50
49	PAPEL HIGIÊNICO EXTRA BRANCO PCT COM 48 ROLOS. Macio, picotado e texturizado. Folha dupla, 100% fibras celulósicas. Rolo de 30m x 10cm. Pacote	pct	TUTTO	200	R\$ 49,20	R\$ 9.840,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	com 48 rolos.					
50	PAPEL TOALHA PCT 1.000FLS. Toalha de papel interfolhada de 2ou 3 dobras. 100% fibras celulósicas virgens, sem fragrância e impurezas. Cor branca, absorvente, para secagem de mãos e utensílios. Dimensões: 20 X 27cm. Pacote com 1.000fls.	pct	ECONOCLEAN	5	R\$ 26,20	R\$ 131,00
51	PRATOS DESCARTÁVEIS PCT COM 10 UND. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades.	pct	STRAW	5	R\$ 4,60	R\$ 23,00
52	RODO PARA LIMPEZA 40CM. Borracha dupla de 40cm, cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	und	BEL	60	R\$ 12,80	R\$ 768,00
53	RODO PARA LIMPEZA 60CM. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m.	und	BEL	60	R\$ 23,12	R\$ 1.387,20
54	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 200G. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Unidades de 200g.	und	LIMPA MAIS	5	R\$ 1,80	R\$ 9,00
55	SABÃO EM BARRA 1KG. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. 1kg.	und	LIMPA MAIS	10	R\$ 11,10	R\$ 111,00
56	SABÃO EM PÓ 1KG. Azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. Composição Básica: tensoativo aniônico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvantes, pigmento, sal inorgânico e água. Embalagem de 1kg.	kg	LIMPA MAIS	300	R\$ 18,80	R\$ 5.640,00
57	SABONETE LÍQUIDO 5L. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 5 litros.	und	TOP AROMA	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
58	SABONETE LÍQUIDO 1L. Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, rotulado. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade do produto e número do lote. Embalagem de 1L.	udn	TOP AROMA	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
59	SABONETEIRA DE PAREDE DISPENSER HIGIENIZADOR, PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO com capacidade 800 ml, altura: 280 mm	UND	BECKER	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	largura: 125 mm profundidade: 110 mm - reservatório :altura: 120 mm largura: 95 mm profundidade: 90 mm parte frontal em pp, fundo e gatilho ps auto impacto. visor em acrílico transparente vazão de saída: 1,5ml a 2ml por acionamento, propriedade físico químico: aspecto: solido, 330 gramas.					
60	SUPOTE DE PAPEL TOALHA , material plástico abs, cor cinza/branco, tipo fixação em parede com bucha/parafuso, tipo uso toalha de papel, aplicação doméstico/banheiro, características adicionais para papel com 2 ou 3 dobras.	UND	BECKER	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
61	SACO DE LIXO PRETO – 30 LITROS/ PACOTE COM 100 UNIDADES. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 100 unidades.	PCT	KTALIXO	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
62	SACO DE LIXO PRETO – 50 LITROS/ PACOTE COM 100 UND. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Embalagem com 100 unidades.	PCT	KTALIXO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
63	SACO DE LIXO PRETO – 100 LITROS/ PACOTE COM 50 UND. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 75 x 105cm. Embalagem com 50 unidades.	PCT	KTALIXO	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
64	SACO DE LIXO PRETO – 200 LITROS/ PACOTE COM 100 UND. Confeccionado de polietileno de baixa densidade, recicláveis ou virgens, solda contínua, uniforme, homogênea e com dobras na lateral. Dimensões: 90 x 115cm. Embalagem com 200 unidades.	PCT	KTALIXO	30	R\$ 98,00	R\$ 2.940,00
65	SODA CÁUSTICA COMUM 1KG. Concentração de 70% (NaOH), contando data de fabricação e validade.1 KG.,	UND	LIMPA MAIS	5	R\$ 20,10	R\$ 100,50
68	VASSOURA PLÁSTICA DE LIMPEZA VASO SANITÁRIO. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte.	UND	BEL	160	R\$ 11,30	R\$ 1.808,00
69	VASSOURA. Base 30 cm, cerdas em pêlo, com cabo metálico plastificado, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,50m.	UND	BEL	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

70	MÁSCARA DESCARTAVEL SIMPLES CAIXA COM 50 UND , na cor branca, com elástico. 100% polipropileno, confeccionado em TNT, tecido não tecido, no tamanho único. Caixa com 50 unidades.	CX	DANNY	5	R\$ 91,00	R\$ 455,00
71	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - P - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	DANNY	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
72	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - M - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	DANNY	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
73	LUVAS DE LÁTEX NATURAL - G - Tamanho G. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior.	PAR	DANNY	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
74	DISPENSADOR DE ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL . em metal, dimensões mínimas: Altura 140cm, Largura 35cm, profundidade 35cm; com reservatório com capacidade de no mínimo 1 litro; acionado através de pedal.	UND	BECKER	10	R\$ 655,00	R\$ 6.550,00

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

5.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

5.2. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,

Avenida Victor Engelhard, N° 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

5.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União, Certidão de Regularidade Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

5.7. Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura e secretarias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO:

6.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa;

6.2. O Contrato terá vigência até 19 de abril de 2021, a contar da data de sua assinatura, intervalo para que se conheça a realidade administrativa do Município e se proceda ao planejamento prévio da gestão para a contratação futuras do objeto em tela;

6.3. A sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato. Este prazo poderá ser alterado nos casos de prorrogação do Decreto Municipal Nº 50 de 19 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Decretação de estado de emergência no município de Salvaterra;

6.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

7.2. As despesas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2021:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.361.0002.2090.0000 – Gestão da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso – 10010000 - Recurso Ordinário

Fonte de Recurso – 11110000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação

Fonte de Recurso – 11400000 – Royalties do Petróleo Vinculados a Educação

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

Todos os itens deverão possuir controle de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais vigentes em relação a matéria.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida subcontratação do objeto lícitado

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO:

10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

10.2. O Horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 13h de segunda a sexta-feira, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referente ao frete, carga de descarga até o local de armazenamento. Devendo a entrega a ser feita no seguinte local:

Secretaria Municipal de Educação: Galpão 2: Avenida Paulo Ribeiro, S/Nº, entre 6ª e 7ª Ruas, Bairro: Centro;

10.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento dos produtos, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela secretaria responsável.

10.4. Em caso de devolução dos produtos por estar em desacordo com as especificações do termo de referência, todas as despesas serão atribuídas à empresa (fornecedora).

10.5. A substituição do material devolvido deverá ser efetuada **imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido referente a cada caso**, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

10.6. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle do objeto fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Efetuar entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as especificações contidas no Termo de Referência;

11.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da validade dos medicamentos e materiais técnicos prevista;

Avenida Victor Engelhard, N° 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes de produtos em desacordo com o estabelecido neste Termo, em consonância ainda com os ARTS. 12, 13, 17 e 27 do Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/1990;

11.5. Se após recebimento definitivo do produto for identificado algum desacordo com o especificado no Anexo I deste Termo, o prazo para substituição do referido item será no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelo atendimento das solicitações desta Secretaria, bem como para qualquer eventualidade que se fizer necessária na vigência do fornecimento;

11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a, pessoal, fretes, taxas, seguros, encargos Sociais e Trabalhistas e demais despesas que se fizerem necessárias à efetiva entrega dos itens solicitados;

11.8. Dispor dos meios de transportes necessários para a devida entrega dos produtos nos prazos, locais e horário estabelecidos neste instrumento;

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

11.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

12.1. Permitir a Contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

12.3. Informar a Contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos solicitados;

12.4. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o Pagamento das obrigações assumidas;

12.5. Efetuar o pagamento das Aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

13.1. O Acompanhamento e fiscalização do objeto serão exercidos pela Servidora Flávia Pessoa Rosário Pedrosa matrícula nº 6000354. Em sua ausência, será designado outro(a) servidor(a), a critério da administração;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.2. O (a) servidor(a) designado(a) será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e apresentará à CONTRATANTE, relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto acerca do recebimento dos produtos;

13.3. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

13.4. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar a conformidade com a solicitação, e ainda:

13.5. Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

13.6. Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado);

13.7. A Fiscalização poderá, inclusive, fazer cumprir a especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Termo de Referência;

13.8. O fiscal poderá suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no cumprimento do objeto do contrato;

13.9. Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais;

13.10. A atuação ou omissão, total parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

b) Multa moratória observada os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

14.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

14.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da SEMED conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

15.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial da União, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

15.2.1. Advertência, por escrito;

15.2.2. Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do material previsto nos subitens do termo de referência;

15.2.3. Multa de vinte por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

15.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 15.2.3, bem como a rescisão contratual;

15.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SEMAS, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

15.5. As sanções estabelecidas nos itens 15.2.1, 15.2.4, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 15.2.2 e 15.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

15.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União – DOU;

15.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

15.8. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

15.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO:

Avenida Victor Engelhard, Nº 123 – Centro, CEP: 68860 – 000 – Salvaterra – PA
– Email: salvaterracpl2021@gmail.com – CNPJ: 04.888.517/0001-10.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1. A inexecução total ou parcial no contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. De acordo com o art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

16.4. No caso da rescisão unilateral, a Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos executados e aceitos pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS:

17.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

17.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito do município de Salvaterra/Fundo municipal de Educação de Salvaterra/PA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Salvaterra/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

19.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura e na imprensa Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

19.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Salvaterra/PA, 12 de fevereiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE SALVATERRA/PA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
SALVATERRA/PA
INTERVENIÊNCIA**

**DISTRIBUIDORA MELO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI
CNPJ Nº 39.962.859/0001-17
CONTRATADA**

Testemunhas: 1. _____

2. _____

CPF:

CPF: